



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge
No 360 PROTOCOLO
Em: 25/05/2023
Ass.: 23/05/2023

PROJETO DE LEI 034, DE 25 DE MAIO DE 2023

Aprovado por Unanimidade
Em: 25/05/2023
Sala de Sessões da Câmara de
Vereadores de São Jorge - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL AMBIENTAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime administrativo 01 (um) FISCAL AMBIENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a título de vencimento o correspondente ao padrão 6, nos termos das Leis Municipais n.º 1.648/2022 e 1.746/2023, que corresponde a R\$ 3.120,70 (três mil, cento e vinte reais, setenta centavos).

Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei será consumada mediante processo seletivo simplificado a ser deflagrado pelo Poder Executivo Municipal, nos moldes da legislação em vigor.

Art. 3º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado de 6 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, podendo ser rescindo, em caso de não mais haver a necessidade ou em caso de eventual provimento mediante concurso público para o referido cargo.

Art. 4º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 099/1990, e suas alterações posteriores.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS,
aos 25 de maio de 2023.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Exma. Sr.

VEREADORA PATRÍCIA TOSCAN RODRIGUES

DD Presidente do Legislativo Municipal

São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 034/2023, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL AMBIENTAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, temos as seguintes razões de interesse público:

Esta proposição visa a contratação de um profissional para fins de suprir a demanda do novo cargo criado através da Lei Municipal nº 1.746/2023 e que, ao lado da criação do cargo específico, com conhecimentos técnicos da área ambiental, supriu tais funções do cargo de Fiscal (genérico) exercido por profissional efetivo e que acumulava estas funções há bastante tempo.

Ainda, é necessária a contratação de tal profissional para fins de possibilitarmos a correta análise das solicitações de licenciamentos ambientais, atender as demandas dos órgãos ambientais superior, estaduais e federais, especialmente para possibilitar o cumprimento das obrigações do Município perante o Convênio Mata Atlântica. Em síntese, tal contratação dará maior segurança aos licenciamentos ambientais por parte do Município, para toda espécie de empreendimento privado que necessite de licenciamento.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 25 de maio de

2023.



Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal